

Anexo Diploma

news 170

CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, alguns outros assuntos de interesse. Por fim, junta-se a agenda fiscal para outubro e novembro de 2025.

Descrição

Actualidade Legislativa Interna

<u></u>	de 01/09	Série I de 01/09/2025	
<u>link</u>	· ·	Diário da República n.º 167/202	

Diário República

<u>link</u>	Portaria n.º 289- A/2025/1, de 01/09 Diário da República n.º 167/2025, Suplemento, Série I de 01/09/2025			Cria um apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no território continental e regulamenta as respetivas condições de atribuição.			
<u>link</u>	Portaria n.º 289- B/2025/1, de 01/09 Diário da República n.º 167 Suplemento, Série I de 01/			Regulamenta o apoio extraordinário para a substituição ou reparação de máquinas e equipamentos florestais, armazéns e outras construções de apoio à atividade f lorestal afetadas pelos incêndios e o apoio extraordinário às entidades gestoras de zonas de caça que foram diretamente afetadas pelos incêndios, para assegurar a realização de ações de recuperação de habitats, recuperação da sinalização ardida e de infraestruturas afetadas diretamente relacionadas com a gestão das zonas de caça.			
<u>link</u>	Portaria n.º 290/2025/1, de 02/09 Diário da República n.º 168/2025, Série I de 02/09/2025		68/2025,	Aprova a Declaração Modelo 62 — Declaração de Registo — Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG) e as respetivas instruções de preenchimento.			
<u>link</u>	Portaria n.º 292/2025/1, de 05/09	Diário da República n.º 171/2025, Série I de 05/09/2025		Altera a Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, que procedeu à publicação, para todos os efeitos previstos na lei, da lista dos países, territórios ou regiões com regimes fiscais claramente mais favoráveis, revogando desta lista os nºs 31) Hong Kong, 40) Liechtenstein e 79) Uruguai, a partir de 01 de janeiro de 2026.			
<u>link</u>	Portaria n.º 313/2025/1, de 15/09	Diário da República n.º 177/2025, Série I de 15/09/2025		Procede à primeira alteração às Portarias n.os 124/2025/1 e 125/2025/1, que estabelecem o regime específico dos apoios a conceder no âmbito, respetivamente, da tipologia C.3.2.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», e da tipologia C.3.2.4, «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos», do domínio C.3, «Sustentabilidade das zonas rurais», do eixo C do PEPAC Portugal.			
<u>link</u>	Lei n.º 57-A/2025, de 24/09	Diário da República n.º 18 Suplemento, Série I de 24		Altera o Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, que estabelece medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais.			
link Portaria n.º 319/2025/1, de 25 de setembro		Diário da República n.º 185/2025, Série I de 25/09/2025		Altera a Portaria n.º 183/2015, de 22 de junho, que estabelece o enquadramento aplicável à medida INOV Contacto — Estágios Internacionais de Jovens Quadros.			
Jurisprudência TC + STA							
Anexo	Acórdão	Diário República	Descrição				
link	Acórdão (extrato) n.º	Diário da República	Não julga inconstitucional a norma decorrente da articulação do n.º 1 do artigo 81.º do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE) com a alínea a) do n.º 1 do artigo 1085.º do Código de Processo Civil (CPC), na interpretação normativa segundo a qual o herdeiro insolvente, apesar da sua qualificação como interessado direto para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1085.º do CPC, não pode requerer abertura do processo de inventário para efeitos de cessação da comunhão hereditária e partilha de				

artigo 1085.º do CPC.

Tema

indemnizatórios.

bens, não podendo, igualmente, quinhoar na herança legitimária; julga inconstitucional

a interpretação normativa extraída da articulação dos n.os 1 e 4 do artigo 81.º do CIRE

Não julga inconstitucional o artigo 2.º, alínea b), do regime jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, cuja vigência foi prorrogada para o ano de 2019 pelo artigo 313.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na parte em que determina que

o tributo incide sobre o valor dos elementos do ativo a que se refere o n.º 1 do artigo

3.º, de sujeitos titulares de centros electroprodutores com recurso a fonte renovável

IRC- Pagamentos a entidades sujeitas a regime fiscal mais favorável.

IRC – Inutilidade superveniente da lide; extinção da instância

- Discriminação - Tratado de Funcionamento da União Europeia

IRC – Suprimentos - Variações patrimoniais positivas

financeira e operacional obtidos por não residentes

circular 7/2004; art. 32.°, n.° 2, do EBF; ónus da prova

retenção na fonte; livre circulação de capitais.

de circulação de capitais. Juros indemnizatórios.

Investimento Coletivo. Livre circulação de capitais.

Direito da União Europeia.

produtos agrícolas.

Funcionamento da União Europeia.

Liberdade de circulação de capitais.

IRC - RFAI

IRC – provisão para danos de carácter ambiental

licenciados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, de licença de produção e tenham sido considerados em condições de ser autorizada a entrada em

exploração; não conhece do demais objeto do recurso.

com a alínea a) do n.º 1 do artigo 1085.º do CPC, de acordo com a qual o administrador de insolvência não pode requerer abertura do processo de inventário para efeitos de cessação da comunhão hereditária e partilha de bens, não sendo considerado, nessa qualidade, como interessado direto para efeitos do disposto pela alínea a) do n.º 1 do

310/2025, de 30/09

Acórdão (extrato) n.º

680/2025, de 29/09

<u>link</u>

n.º 188/2025, Série II

Diário da República

de 29/09/2025

n.º 187/2025, Série II

Data de decisão

01/09/2025

01/09/2025

08/09/2025

12/09/2025

12/09/2025

12/09/2025

15/09/2025

9/15/2025

15/09/2025

15/09/2025

16/09/2025

16/09/2025

16/09/2025

19/09/2025

23/09/2025

25/09/2025

25/09/2025

2025-09-25

26/09/2025

29/09/2025

29/09/2025

01/09/2025

02/09/2025

04/09/2025

08/09/2025

09/09/2025

11/09/2025

12/09/2025

15/09/2025

9/16/2025

9/16/2025

9/17/2025

9/17/2025

9/17/2025

9/17/2025

19/09/2025

19/09/2025

19/09/2025

22/09/2025

22/09/2025

23/09/2025

23/09/2025

23/09/2025

24/09/2025

25/09/2025

29/09/2025

04/09/2025

16/09/2025

23/09/2025

2/09/2025

9/09/2025

10/09/2025

12/09/2025

15/09/2025

18/09/2025

24/09/2025

25/09/2025

26/09/2025

17/09/2025

20/09/2025

24/09/2025

26/09/2025

2/09/2025

2/09/2025

3/09/2025

15/09/2025

24/09/2025

25/09/2025

Diário República

n.º 6/2025, de 1/09

n.º 8/2025, de 25/09

direta e indiretamente

Aplicação no tempo da alínea d) do n.º 4

angariar meios de subsistência

Poderes de autoridade - Empresas Municipais

Insolvência - Venda de totalidade do património.

Conceito de Organismo sem finalidade lucrativa

Resgate de PPR em situação de desemprego

operação - Art.º 60.º, n.º 1, als. a) e b) e n.º 6 do EBF

operação - Art.º 60.º, n.º 1, als. a) e b) e n.º 6 do EBF

Verba 2.23 - Empreitada de reabilitação de edifício

Verba 2.23 - Empreitada de reabilitação de edifícios

Taxa de IVA do Dispositivo médico - "YY Gel Forte" - Verba 2.5, al. a) da Lista I do CIVA.

IVA - "Estrados articulados", "Camas articuladas" e sistemas de elevação dos mesmos.

Taxa de iva a aplicar na transmissão de "desfibrilhadores" - VERBA 2.6 DA LISTA I do CIVA

CMVM publica resultados globais do sistema de controlo de qualidade da auditoria no

Reconhecimento da atribuição de subsídios ou subvenções pecuniáias não

Apuramento de Caixa na "Conciliação entre caixa e seus equivalentes e saldo de

Taxa de IVA - "Toalhetes (coxins) de espuma"

Taxa de IVA - "Plataformas elevatórias de piscina".

Descrição

ciclo 2024/2025

reembolsáveis a beneficiários

Consultoria de apoio técnico laboratorial

venda de participações sociais

Regime dos bens em circulação

auditiva

dedução

OIA.

21

22

23

60

60

Verba 2.23

Verba 2.23

Verba 2.5

Verba 2.5

Verba 2.6

Verba 2.9

Verba 2.9

Inversão de sujeito passivo

56/2023, de 6/10 - Programa Mais Habitação

Residente Não habitual - Data de início da contagem do período de 10 anos

Inversão do sujeito passivo - Prestação de serviços de construção civil.

Serviços de angariação/encaminhamento de potenciais investidores

Integração de dependente maior de idade no agregado familiar - inaptidão para o trabalho e para

Transmissão de património empresarial - n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 5 do artigo 4.º, ambos do CIVA.

negócio

contíguos

06/10)

nº2 CIVA.

redução do preço.

IVA – direito à dedução

de participações sociais.

APIFARMA aderentes ao Acordo

Incompetência do tribunal arbitral.

Princípio da capacidade contributiva.

Diretiva 2008/7/CE do Conselho.

Descrição

de Remunerações - DMR - AT.

Direito da União Europeia.

llegitimidade ativa

IVA - CEIF - Contribuição Extraordinária s/Indústria Farmacêutica

Artigo 9.º n.º 29) do CIVA — Isenção de IVA na locação de imóveis

de 30/09/2025

	l	1
Anexo	Imposto	Processo

IRC

IRC

IRC

Jurisprudência CAAD

<u>link</u>	IRC	42/2025-T	03/09/2025
<u>link</u>	IRC	13/2025-T	04/09/2025
<u>link</u>	IRC	18/2025-T	04/09/2025
<u>link</u>	IRC	147/2025-T	08/09/2025

1395/2024-T

250/2025-T

318/2025-T 09/09/2025 **IRC** 6/2025-T 11/09/2025 **IRC** 1417/2024-T 12/09/2025

22/2025-T

87/2025-T

IRC 52/2025-T <u>link</u> **IRC** <u>link</u> 61/2025-T **IRC** 14/2025-T <u>link</u>

IRC

IRC 1409/2024-T <u>link</u> **IRC** 63/2025-T <u>link</u> **IRC** 77/2025-T <u>link</u> **IRC** 1330/2024-T <u>link</u>

> **IRC** 1394/2024-T **IRC** 300/2025-T **IRC** 241/2025-T **IRC** 91/2025-T **IRC** 1237/2024-T

IRC 131/2025-T **IRC IRC**

176/2025-T 94/2025-T **IRC** 320/2025-T **IRC** 64/2025-T **IRS IRS**

1415/2024-T 26/2025-T 216/2025-T **IRS** 48/2025-T **IRS IRS IRS IRS**

118/2025-T 134/2025-T 100/2025-T 46/2025-T **IRS** 142/2025-T **IRS** <u>link</u> 86/2025-T **IRS IRS** <u>link</u> **IRS IRS** <u>link</u>

1250/2024-T 169/2025-T 33/2025-T 55/2025-T **IRS IRS IRS IRS IRS**

175/2025-T 49/2025-T 50/2025-T 293/2025T <u>link</u> 65/2025-T **IRS** 107/2025-T **IRS** 129/2025-T **IRS** 95/2025-T

IRS 185/2025-T <u>link</u> **IRS** <u>link</u> 1235/2024-T **ISV** 40/2025-T <u>link</u> <u>link</u> **ISV** 1228/2024-T **ISV** 74/2025-T <u>link</u> **IVA** 44/2025-T <u>link</u> <u>link</u> IVA 24/2025-T

IVA

IVA

IVA

IVA

IVA

IVA

IVA

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Selo

<u>link</u>

IRS

106/2025-T

47/2025-T

12/2025-T

67/2025-T

1222/2024-T

149/2025-T

72/2025-T

133/2025-T

174/2025-T

901/2024-T

164/2025-T

1280/2024-T

902/2024-T

1414/2024-T

1058/2024-T

1221/2024-T <u>link</u> Selo Selo <u>link</u> Selo <u>link</u>

<u>link</u> **CIRS CIRS** <u>link</u> **CIVA** <u>link</u>

CIVA CIVA CIVA CIVA CIVA **CIVA**

190/2025-T 113/2025-T Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas Instruções administrativas

Diploma

Circular

Circular

Anexo

<u>link</u>

<u>link</u>

CIRS <u>link</u> **CIRS** <u>link</u> **CIRS** <u>link</u>

CIVA <u>link</u> **CIVA** <u>link</u> CIVA <u>link</u>

<u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u> <u>link</u>

<u>link</u>

CIMT <u>link</u> <u>link</u> CIMT CIRC <u>link</u> CIRC <u>link</u>

CIVA <u>link</u> **CIVA** <u>link</u> **CIVA** <u>link</u>

CIVA <u>link</u>

CIVA <u>link</u> CIVA <u>link</u>

<u>link</u> **EBF**

Anexo **Imposto**

Ofício-Circulado n.º 20282/2025, de 09/09 <u>link</u> Informações Vinculativas **Artigo Assunto** 9 nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º do CIMT. 11 isenção para HPP, seguido de nova aquisição para HPP

6 23

> 078-C 2 2

> > 3

<u>link</u> <u>link</u>

EBF <u>link</u>

EBF

EBF

EBF

Lista I

Outros assuntos

Assunto

CMVM

CNC

VERBOCHAVE · Consultoria, Lda.

CNC - Orientação Técnic nº 2

<u>link</u>

Anexo

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

4 6 6

29 78 98

gerência" da Demonstração dos Fluxos de Caixa Atribuição de apoios às famílias e empresas afetadas pelos incêndios rurais ocorridos Segurança Social <u>link</u> entre 26 de julho e 27 de agosto de 2025 Segurança Social Simuladores <u>link</u> <u>link</u> Segurança Social Subcontas para acesso das empresas

Rua Mouzinho da Silveira, nº27 - 5ºA · 1250-166 Lisboa · Portugal · T +351 213 570 797 · www.verbochave.pt

copyright © VERBOCHAVE 2025 · Se desejar cancelar a subscrição desta newsletter, por favor faça reply deste e-mail com assunto "cancelar".

IVA - Direito à dedução por custos com consultorias de sociedades adquirentes

inutilidade superveniente da lide. IRS. Cláusula geral antiabuso. Juros compensatórios majorados. Validade de documentos. Artigo 75.º da LGT. IRS – Residentes Não Habituais - Inscrição – Incumprimento do prazo previsto no artigo 16°-10, do CIRS em vigor em 2023 – Competência do Tribunal Arbitral. IRS – Transparência Fiscal – Dedução à coleta IRS; mais-valias; valor de aquisição; caducidade; caso julgado IRS; Rendimentos de Capitais; Incrementos Patrimoniais; Fundamentação; Sanação de errada fundamentação jurídica IRS – regime dos residentes não habituais IRS: Falta de constituição de mandatário judicial IRS. Mais-valias imobiliárias. Valor de aquisição a título gratuito. IRS: inutilidade superveniente da lide; responsabilidade pelas custas. IRS – Residente não habitual Ónus da prova – Declaração de substituição – Troca de informações internacionais IRS – Regime fiscal aplicável aos ex-residentes. Rendimentos profissionais. Regime simplificado IRS – regime dos residentes não habituais IRS | Residente Não Habitual | Pedido de inscrição como residente não habitual fora do prazo previsto no artigo 16.º, n.º 10 do CIRS. Consequências. IRS de 2020 – Residente não habitual – Inscrição no registo de contribuintes da "Direcção-Geral dos Impostos" – Inscrição como residente em território português - Inscrição como residente não habitual. IRS – expropriação – mais-valias

IRS – Isenção das remunerações de tripulantes de navios e embarcações IRS – Isenção prevista no artigo 37.º, n.º 1, alínea b), do EBF – Pensões de Reforma - NATO/OTAN -Revogação de acto de liquidação. Inutilidade superveniente da lide. Condenação em juros indemnizatórios. IRS – Mais-valias - Redução preço das participações Caducidade do Direito de Acção – Art.10º do RJAT IRS – Revogação do acto tributário – Inutilidade superveniente da lide IRS. Isenção das remunerações de tripulantes de navios e embarcações residentes noutro Estado Membro da EU ao abrigo do DL n.º 92/2018, de 13 de Novembro.

outubro 2025 A presente newsletter contém a síntese da atualidade legislativa publicada em setembro de 2025, da jurisprudência do TJUE e do Aprova as instruções de preenchimento da declaração mensal de remunerações — AT, aprovada pela Portaria n.º 33/2024, de 31 de janeiro.

> Liberdade de circulação - organismos de investimento coletivo - juros IRC – Derrama municipal – rendimentos provenientes do estrangeiro IRC – Retenção na fonte; Dividendos; Benefício fiscal; Organismo de Investimento Colectivo (OIC) não residente; Livre circulação de capitais. Organismo de investimento coletivo não residente – Distribuição de Dividendos

revisão oficiosa; autoliquidação de IRC e art. 78.º da LGT. IRC – reversão do registo, meramente contabilístico, de perdas por imparidades em créditos; - alteração da imputação temporal de um rendimento. IRC – Tributação de rendimentos decorrentes de operações de locação IRC. Retenção na fonte. Organismo de investimento coletivo. Violação do Direito da União Europeia. Discriminação e violação da livre circulação de capitais – n.º 1 e 3 do artigo 22.º do EBF e artigo 63.º do TFUE. IRC – Dividendos Pagos a Organismos de Investimento Coletivo (OIC) não Residentes – Restrição Discriminatória ao Princípio da Livre Circulação de Capitais - Arts. 22.°, n.°s 1 a 3 e 10 do EBF e 63.° do TFUE. IRC - Retenção na fonte sobre dividendos pagos a OIC não residente

IRC – Organismos de Investimento Coletivo não residentes; dividendos; IRC – Retenção na Fonte; OIC; Incompatibilidade do n.º 3, do artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais com o artigo 63.º do Tratado sobre o IRC. Benefício fiscal. Fundo de investimento imobiliário não residente. Revogação do acto impugnado. Inutilidade superveniente da lide IRC, EBF, Livre Circulação de Capitais; organismos de Investimento Coletivo. IRC. Benefício fiscal. Fundo de investimento mobiliário não residente. Liberdade derrama; não incidência sobre rendimentos obtidos no estrangeiro

IRC – execução de caso julgado e caducidade do direito à liquidação OIC não Residentes – Retenções na Fonte – Discriminação e Violação da Livre Circulação de Capitais – artigos 22.°, n.º 1 a 3 e 10 do EBF e 63.º do TFUE. IRC – Artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Organismos de IRC. Retenção na fonte. Organismo de investimento coletivo. Violação do IRC – benefício fiscal do RFAI – investimento elegível – transformação de IRS. Revogação pela AT do acto de liquidação – Extinção da instância por

ISV — Admissão de veículos provenientes de outros Estados-membros da União Europeia — Componente ambiental — Princípio da não discriminação (art. 110.º do TFUE) — Princípio do primado do Direito da União — Valor residual de ISV incorporado no valor dos veículos nacionais similares presentes no mercado nacional de veículos usados. ISV-Imposto sobre veículos; caducidade do direito de acção. ISV. Taxa de redução por desvalorização na componente ambiental do imposto. IVA - Direito à Dedução. Afetação Real. Alteração retroativa – artigo 20º e 98 IVA - Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica (CEIF).:

IVA - Acordo APIFARMA - Contribuição Financeira - Redução do Valor Tributável – Arts. 78.°, n.° 2 do CIVA e 90.° da Diretiva IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado – Aplicação da taxa reduzida de imposto – Verbas 2.23 e 2.27 da Lista I anexa ao CIVA. IVA – procedimento de regularização do imposto adotado pelas associadas da Contribuição Extraordinária sobre o sector enérgico. Centros eletroprodutores com recurso a fonte renovável (2020-2021). Contribuição financeira. CSR – Contribuição do Serviço Rodoviário. Competência dos Tribunais arbitrais. Legitimidade dos repercutidos. Ineptidão da petição. Conformidade com o Contribuição sobre o Setor Bancário- incompetência material Adicional de solidariedade sobre o sector bancário. Princípio da igualdade. Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR) – Competência do tribunal arbitral – Imposto do Selo – Taxa Multilateral de Intercâmbio – Comissões Interbancária Imposto do Selo - operação de reunião de capitais; constituição de garantia; Imposto do Selo (verba 17.3.4 da TGIS) - Revisão oficiosa IS – Auto-Liquidação – Princípio da territorialidade em operações de crédito realizadas fora de Portugal - Revisão Oficiosa - Circular 15/2000 Imposto do Selo - operação de reunião de capitais; constituição de garantia sob a forma de penhor - Diretiva 2008/7/CE do Conselho.

Retenção na Fonte sobre o Rendimento do Trabalho Dependente e Pensões - Região Autónoma dos Açores - A partir de 1 de outubro de 2025 - Meses de agosto e setembro de 2025. Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões. Região Autónoma da Madeira. A partir de 1 de outubro de 2025. Alterações às instruções de preenchimento da Declaração Mensal Exclusão da isenção do IMT do n.º 2 do art.º 9.º do CIMT, bem como da isenção do IS do n.º 1 do art.º 7.º-A do CIS, caso o SP seja co-titular da nua propriedade de um prédio urbano habitacional, CIMT artigo 11.º, n.º 8 al. a) subalínea i) - Caducidade IMT-Jovem alienação de Imóvel adquirido com Transparência Fiscal - Requisitos. Sociedade de Profissionais em que o sócio detém participação Dedutibilidade fiscal de um gasto relativo a um adiantamento, concedido a título de sinal, para aquisição de um terreno urbano, que mais tarde viria a ser perdido pela não concretização do Alienação onerosa de imóvel - Suspensão do prazo para efeitos de reinvestimento pela Lei n.º Alienação onerosa de imóvel afeto a HPP - Reinvestimento na aquisição de dois imóveis distintos e Cessão de posição contratual - Tributação ao abrigo do Programa Mais habitação (Lei nº 56/2023, de Reinvestimento na construção de HPP - Suspensão do prazo concedida pela Lei Mais Habitação

Decreto-lei n.º 221/85 de 3 de julho - regime da margem das agências de viagem Enquadramento, em sede de IVA, de serviços de consultadoria em processos de negociação de Enquadramento de atribuição de lugares de estacionamento privativo em domínio público. IVA - Óculos com lentes com graduação ou não, que utilizam tecnologia integrada de assistência Indemnizações compensatórias por incumprimento - incidência objetiva Anulação da operação: Resolução do contrato por incumprimento - Regularização. Artigo 8.°, n.º 3 do D.L. 21/2007 - Artigo 98.°, n.º 2 do CIVA - Prazo para exercício do direito à Tributação de OIC e demonstração do preço efetivo (art. 64.º e 139.º do CIRC), no caso de cedência de frações autónomas ao Município, realizada no cumprimento do processo de licenciamento Implicações fiscais decorrentes da conversão de sociedade anónima em organismo de investimento alternativo (OIA) de capital de risco sob a forma societária e regime fiscal aplicável a este tipo de Isenção de IMT/IS - Fusão de sociedades; Razões económicas válidas para a efetivação da Isenção de IMT/IS - Fusão de sociedades; Razões económicas válidas para a efetivação da

News 170

Agenda Fiscal

outubro 2025

Dia 6

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IMT

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

IMI - Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Trimestral Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de da-

dos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA – DP IVA Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em agosto.

SS – Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

Dia 21

BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 27

IVA – Pagamento Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em agosto.

Dia 31

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de agosto.

IVA

Opção pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA (regime de IVA de caixa)

IUC Pagamento do Imposto Único de Circulação de outubro 2025

SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em julho, agosto e setembro.

NOTAS:

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos

das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmis-

são eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

Dia 17

IRS / IMT / IS - Modelo 11 Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados,

pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das impor-

tações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte. **Dia 20**

IVA – Declaração Periódica IVA Regime Trimestral Envio Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados,

acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre. SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

novembro 2025

IVA – Declaração Recapitulativa – Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo paga-

mento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento

ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados,

IVA - Declaração Periódica - Regime Mensal

acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos reta-Ihistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 3.º trimestre.

BANCO DE PORTUGAL

Dia 21

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relati-

vas ao mês anterior.

IVA - Pagamento - Regime Trimestral

Dia 25

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal

trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal

IVA – Pagamento – Regime Mensal

mensal, relativo às operações efetuadas em setembro. **NOTAS:**

Os valores monetários expressos nas quias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

copyright © VERBO CHAVE 2025 · Se desejar cancelar a subscrição desta newsletter, por favor faça reply deste e-mail com assunto "cancelar".